

## ⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

### Interesse Geral da Indústria

#### Cultura

##### Foco: Incentivo cultural

**Projeto de Lei nº 1182/2019**, de autoria do vereador Willian Coelho, que “Obriga a Secretaria Municipal de Cultura a garantir que no mínimo de quarenta por cento das produções culturais executadas através do incentivo da Lei nº 5.553, de 2013, sejam realizadas na Zona Oeste do município e dá outras providências”. Apresentado em 15/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Cultura → Assuntos Urbanos → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/40b3e87bea8cdd31832583bc00638387?OpenDocument&Highlight=0,1182%2F2019>

### Interesse Setorial

#### Indústria da Construção Civil

##### Foco: Obras públicas

**Projeto de Lei nº 1190/2019**, de autoria do vereador Leandro Lyra, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 791, de 1985, que dispõe sobre placas identificadoras de obras públicas realizadas pelo Poder Executivo do município do Rio de Janeiro e dá outras providências”. Apresentado em 15/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Obras Públicas e Infraestrutura → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/ac1aed41f4cfb69f832583be006e55a8?OpenDocument&Highlight=0,1190%2F2019>

### Interesse Geral

## Foco: IPTU

**Projeto de Lei nº 1187/2019**, de autoria do vereador Leandro Lyra, que “Institui a política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU”. Apresentado em 15/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/11c664fa8883d6ac832583bd00721c0b?OpenDocument&Highlight=0,1187%2F2019>

## Foco: IPTU

**Projeto de Lei nº 1193/2019**, de autoria dos vereadores Jorge Felipe e outros, que “Altera dispositivo ao art. 61 de 691, de 1984 e dá outras providências”. Apresentado em 19/03/2019 e distribuído às Comissões de: imprimir e às Comissões que se seguem, deixando de ser encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira por serem coautores as maiorias dos membros deste mesmo Colegiado: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Comissão de Assistência Social.

Link para acessar o PL:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/cf52835f32e6edaf832583c200734b59?OpenDocument&Highlight=0,1193%2F2019>

## ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

### Interesse Geral:

**APROVADO** na Comissão de Justiça e Redação o parecer do relator, vereador Thiago K. Ribeiro, ao Projeto de Lei nº 11.64/2019, de autoria do vereador Jimmy Pereira, que “Revoga a Lei nº 2.940, de 1999, que dispõe sobre a colocação de jarrões com plantas ornamentais nas calçadas dos edifícios, e dá outras providências”, **pela constitucionais**.

### Requerimento s/nº - Deferido

Autor: Vereador Fernando Willian

**Requeriu o Desarquivamento do Projeto de Lei nº 1152/2015**, de autoria da então vereadora Laura Carneiro, que “Dispõe sobre o programa de incentivo ao uso de energia solar, nas edificações urbanas multifamiliares, comerciais ou mistas e unifamiliares em condomínios horizontais e dá outras providências”.

Legislativo Municipal



#### ANALISE DE VETO:

**REJEITADO O VETO PARCIAL** apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 848/2018**, de autoria dos vereadores Fernando William e outros, que “Dispõe sobre a apresentação de relatório bimestral sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no município do Rio de Janeiro”. O **dispositivo vetado segue à promulgação**.

**REJEITADO O VETO TOTAL** apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 837/2018**, de autoria da vereadora Teresa Bergher, que “Institui o portal da transparência social no âmbito do município do Rio de Janeiro”. **Vai à promulgação**.

**REJEITADO O VETO TOTAL** apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 310/2017**, de autoria do vereador Leonel Brizola, que “Obriga o Poder Executivo a custear, como parte do uniforme escolar um par de tênis aos alunos da rede municipal de ensino”. O PL **segue a promulgação**.

**REJEITADO O VETO TOTAL** apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 498/2017**, de autoria do vereador Zico Bacana, que “Permite ao SAMU e ao Corpo de Bombeiro deslocarem pacientes para hospitais particulares localizados no município do Rio de Janeiro”. O PL **segue a promulgação**.

**ADIADA A VOTAÇÃO** do veto parcial apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 972/2014**, de autoria do vereador Dr. Jairinho, que “Dispõe sobre o reaproveitamento de água pluvial nas escolas públicas municipais e dá outras providências”, **por falta de quórum**.

#### ANALISE DE VETO:

**REJEITADO O VETO TOTAL** apostado pelo Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 285/2017**, de autoria do vereador Dr. Gilberto, que “Insera nos planos de estudos do ensino  
Informe  
Legislativo Municipal

fundamental das escolas públicas e privadas do município do rio de janeiro, conteúdos sobre a lei federal nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)”. O PL segue a promulgação.

## 2ª DISCUSSÃO:

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 604/2005, de autoria do vereador Dr. Jairinho que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos e dá outras providências”, na forma do substitutivo apresentado que segue a redação final. O PL original ficou prejudicado e vai ao arquivo.

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 1064/2018, de autoria do vereador Junior da Lucinha, que “Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam”. O PL segue a autógrafa.

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 420/2017, de autoria do vereador Alexandre Isquierdo, que “Obriga a afixação de cartazes informando sobre o estabelecimento de prioridade especial para os maiores de oitenta anos”, ficando dispensada a redação final. O PL segue a autógrafos.

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 308/2017 de autoria do vereador Fernando William, que “Dispõe sobre a apresentação do plano municipal de metas para o transporte no âmbito do município do Rio de Janeiro”, ficando dispensada a redação final. O PL segue a autógrafos.

**APRECIADO** o Projeto de Lei 215/2017, de autoria da vereadora Vera Lins, que “Dispõe sobre a proibição de instalação de câmeras de vídeo e armazenamento de imagens nos locais em que especifica e dá outras providências.” O PL recebeu uma emenda, sai da ordem do dia e retorna às Comissões para análise da emenda.

**APROVADO** o Projeto de Lei nº 1457/2015, de autoria da Comissão de defesa civil e dos vereadores Marcio Garcia, Rosa Fernandes, Carlos Bolsonaro, que “Torna obrigatório e definitivo o programa projeto defesa civil nas escolas na forma que menciona”, ficando dispensa a redação final. O PL segue a autógrafos.

Sessão Plenária  
Dia: 21/03/2019

## 2ª DISCUSSÃO:

**APRECIADO** do Projeto de Lei nº 65/2017, de autoria do vereador prof. Célio Lupparelli, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de instrumentos para a verificação de rótulos nos supermercados, hipermercados e congêneres na cidade do Rio de Janeiro”, apresentado substitutivo nº 01, sai da ordem do dia e retorna às Comissões.

Link para acessar o substitutivo

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/f6d54a9bf09ac233032579de006bfef6/1900b550632e9ef2832583c30055c50d?OpenDocument>

Informe

Legislativo Municipal



## 1ª DISCUSSÃO:

**ADIADA a votação do Projeto de Lei Complementar nº 30/2017**, de autoria do vereador Renato Cinco, que “Regulamenta o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para a cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências”, por falta de quórum.

## ⇒ SINOPSE DIÁRIO OFICIAL - PARTE I:

### AGORA É LEI:

#### **LEI 6.496 DE 21 DE MARÇO DE 2019 - PROMULGADA**

Autor: vereador David Miranda

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, de avisos com o número do disque 100 Racismo. (em diversos estabelecimentos).

### ATOS DO PODER EXECUTIVO:

#### **DECRETO RIO Nº 45717 DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Revoga o Decreto nº 38.882, de 2 de julho de 2014, que torna pública a justificativa de conveniência de outorga de concessão dos serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências. (DO-Rio de 18/3/19)

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

#### *Comissão de Programação e Controle de Despesa*

#### **Deliberação CODESP Nº 128 de 21 de março de 2019**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA CODESP Nº 01/2018, que estabelece procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. (DO-Rio de 22/03/19)

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### **Resolução SMF nº 3047 de 15 de março de 2019**

Informe  
Legislativo Municipal

Estabelece procedimentos e critérios relativos ao parcelamento de créditos tributários vencidos e não inscritos e dívida ativa referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo - TCL, nos termos do Decreto Rio nº 45.491 de 17 de dezembro de 2018. (DO-Rio de 18/3/19)

Noticia

### Copos de plástico descartáveis podem ser proibidos

Cresce em todo o mundo a conscientização para o não consumo de produtos descartáveis de plástico. Recentemente, parlamentares do Legislativo Carioca proibiram o consumo de canudos feitos de plástico, medida que foi comemorada por ambientalistas e replicada internacionalmente por grandes redes de *fast food*.

Agora o Poder Executivo quer reduzir também o consumo dos copos e apresentou o **Projeto de Lei nº 1.098/2018**, que proíbe a utilização e o fornecimento de copos plásticos descartáveis pelos restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares.

A medida determina a substituição por copos descartáveis de material comprovadamente biodegradável, ou seja, aqueles que se decompõem naturalmente, como o papel. O comerciante também poderá substituir os produtos descartáveis por usar copos de uso permanente.

Em caso de descumprimento, o estabelecimento infrator estará sujeito às penas de advertência ou de multa, com valor variável entre R\$ 300 e R\$ 3 mil, de acordo com a gravidade do fato, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Especialistas alertam que o plástico está envenenando os seres humanos devido ao uso diário e excessivo do material, descartado de forma inadequada. Um estudo inédito realizado em 2018 por pesquisadores da Universidade Médica de Viena e da Agência de Meio Ambiente da Áustria revelou que estamos ingerindo regularmente pelo menos nove tipos diferentes de plástico. O microplástico - partículas criadas a partir do descarte e da degradação de pedaços maiores de plástico - tem impacto na saúde humana, sobretudo no trato gastrointestinal, onde pode interferir na resposta imunológica do organismo.

"No final da cadeia alimentar, estamos ingerindo esse plástico. Esses micropoluentes nos tecidos humanos podem levar ao aparecimento de diversos problemas relacionados à intoxicação e disfunções hormonais, imunológicas, neurológicas e reprodutivas", afirma a subsecretária de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, Márcia Farias Rolim.

De acordo com o chefe do Poder Executivo, "apesar de terem vida útil curta, os descartáveis plásticos, como copos e canudos, são compostos por matérias-primas não biodegradáveis, podendo levar em torno de quinhentos anos para se decompor na natureza. Já os copos e canudos biodegradáveis são compostos por materiais naturais que causam menos impacto ambiental, como o amido de milho ou batata e o ácido polilácteo, derivado da fermentação do açúcar, cujo processo de biodegradação se dá dentro do período de três meses. A melhor alternativa seria não utilizar canudos e copos plásticos descartáveis. No entanto, caso esta opção não seja possível, a solução seria substituí-los por reutilizáveis ou fabricados com materiais biodegradáveis".

Retirado do site da CMRJ

---

**Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flávia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior e Tatiana Abranches. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.